



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Segunda alteração ao Contrato n.º 008/17, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a instituição financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

O Município de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a instituição financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ n.º 00.360.305/0941-76, estabelecida no município de Santa Rita do Sapucaí/MG, na Praça Santa Rita, n.º 210, Centro, doravante denominada **CONTRATADA/FORNECEDOR**, através de seu representante legal Sr. Renato Spadoni Marcondes Santos, portador do CPF n.º 319.264.628-40, tendo como respaldo o resultado da Inexigibilidade n.º 006/16 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 214/16; celebram a presente alteração contratual, de acordo com o Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de Maio de 1998, visando atividades relacionadas a necessidade de sistematizar os processos de arrecadação e ampliar a rede de Cobrança, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

1.1 - Fica suprimida, a partir de 10 de Dezembro de 2018, a forma de arrecadação realizada por “Guichê de Caixa”, em virtude do pedido de desistência e da supressão autorizada pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

2.1 - Fica alterado, a partir de 10 de Dezembro de 2018, o valor dos serviços de arrecadação citados abaixo, em virtude dos acréscimos autorizados em lei e no contrato origem, conforme solicitação e deferimento do Sr. Prefeito:

FORMA DE RECEBIMENTO	Valor unitário contratado	Valor atualizado	Percentual
Autoatendimento	R\$ 2,00/guia	R\$ 2,10/guia	4,85%
Correspondente Bancário	R\$ 2,00/guia	R\$ 2,10/guia	4,85%
Internet Banking	R\$ 1,50/guia	R\$ 1,57/guia	4,85%
Lotérica	R\$ 2,00/guia	R\$ 2,10/guia	4,85%

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – Prevalece a vigência do contrato até a data de 19 de Janeiro de 2019, quando nova prorrogação poderá ser ajustada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - Prevaecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviço que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Prorrogação em 03 (Três) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas/MG, 26 de Outubro de 2018.

PELA CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA
Sr. Renato Spadoni Marcondes Santos
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____